



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 002 de 04 de janeiro de 1989.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM O BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, nos termos dos Art. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/77 e Art. 67 da Constituição do Brasil de 05 de outubro de 1988 e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., contrato referente a uma operação de crédito, para antecipação de receita orçamentária, até o valor de Cz\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruza dos), observadas as condições, cláusulas e disposições de estilo do mesmo Banco em contratos dessa natureza.

Parágrafo Único - A operação deverá ser integralmente liquidada, no máximo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que foi contratada.

Art. 2º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a dar ao mesmo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., em caução ou penhor, em garantia da operação de que tra ta o artigo anterior, as parcelas que cabem a este Mu nicípio no "Fundo de Participação", resultante da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, re ferentes ao exercício de 1989, com a conseqüente re tenção por parte do Banco do Estado do Rio Grande

19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO****Estado do Rio Grande do Sul**

do Sul S.A., desses valores para aplicá-los na liquidação e resgate da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a se fazer representar por seu titular em todos os atos conserntes ao ajuste e estipulação da operação ora autorizada, inclusive autorgando mandatos, assinando papéis, contratos, títulos e o que mais necessário for para a boa execução da transação supra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de janeiro de 1989.

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 04/01/89

Bernardiniotta
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO